



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 64/2023

PROCESSO Nº 59/2023

DISPENSA N.º 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: MAISA SILVA DE JESUS MEI

Aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAISA SILVA DE JESUS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 725, Barro Centro, Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **48.508.637/0001-10**, neste ato representada pela **Sra. Maisa Silva de Jesus**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.683.558 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 221.353.718-66, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DO SUAS, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DO SUAS, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG, abrangendo os seguintes assuntos e visando atender os seguintes objetivos:

- Assessoria e Consultoria junto à pasta de Assistência Social;
- Acompanhamento e supervisão técnica junto à equipe do CRAS para organização de serviços e programas;
- Atualização da legislação municipal;
- Orientação sobre benefícios eventuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Acompanhamento dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, incluindo prestações de contas;
- Orientação sobre Gestão Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Realização de diagnóstico sobre processos organizacionais;
 - Capacitação para os servidores sobre temas solicitados pela contratante;
- Apoio técnico para implantação da Vigilância Socioassistencial;
- Suporte ao Programa Bolsa Família;
- Capacitação e acompanhamento ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- Capacitação e acompanhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Gestão do SUAS no âmbito do Município;
- Assessoramento para elaboração/atualização do Plano Municipal de Assistência Social;
 - Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Suporte na realização de Conferências Municipais;
- Acompanhamento de equipamentos socioassistenciais governamentais e não governamentais (CRAS, PSE, Unidades de Acolhimento, Centro-Dia, entre outros);
 - Certificações de entidades (CEBAS, CNEAS);
- Apoio técnico em gerencia de operações e recursos humanos em assistência social;
- Apoio técnico no tocante a financiamento Política de Assistência Social no município inclusive nas prestações de conta referente ao Co-financiamento repasses federais e estaduais;
- Apoio técnico na elaboração de instrumentais para fortalecimento da gestão da Política de Assistência Social;
- Oferta de Oficinas e Capacitação aos Conselhos Municipais vinculados a Secretária de Assistência Social no município; inclusive as orientações referentes às legislações que regulamentam tais conselhos;
- Apoio técnico referente aos sistemas que compõe a Rede Suas WEB;
- Apoio técnico para os Conselhos Tutelares para fortalecimento de sua intervenção na defesa dos direitos das crianças e adolescentes nos municípios;
- Apoio técnico na elaboração de Projetos a serem executados junto aos Conselhos Municipais;
- Apoio técnico na execução do Serviço de atentando-se as metas pactuados no município, bem como assessoria no preenchimento do Sistema de Informação do Serviço de Convivência – SISC;
- Suporte técnico on-line dos serviços executados no âmbito da política de assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Treinamento e capacitação dos profissionais que atua na Política de Assistência Social; Suporte técnico na construção de estratégias para articulação com a rede intersetorial;

METODOLOGIA DO TRABALHO

- Presencial 2 vezes por semana com carga horária de 8 horas por dia;
- Atendimento remoto via e-mail, WhatsApp, telefone ou videoconferência;
- Participação em reuniões dos Conselhos Municipais, quando solicitado;
- Participações em reuniões e eventos quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O preço total da prestação de serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, dos quais serão retidos todos os encargos sociais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

RECURSO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Manutenção/Operacionalização do CRAS	752	Própria	02.08.244.0027.2.259.3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração e comunicado entre as partes, pelo prazo de no mínimo 30 dias de antecedência;

6.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços se faz por dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

Aos 04 de Maio de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maisa Silva de Jesus
MAISA SILVA DE JESUS MEI
EMPRESA CONTRATADA